



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
Proc. 397/2008

Of. n.º 880/2008

MOCOCA, 16 DE MAIO DE 2008.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1120	19.05.08	79

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com os Municípios de Aguaí, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Divinolândia, São Sebastião da Gramma, Casa Branca, Caconde, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Estiva Gerbi e Itapira, objetivando a utilização da ambulância de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel Terrestre cedida pela Secretaria de Estado da Saúde para o uso exclusivo de transporte de pacientes graves do Sistema Único de Saúde

A celebração dos referidos convênios intermunicipais é exigência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Protocolo de Liberação da UTI, comum a todas as Diretorias Regionais de Saúde, inclusive a de São João da Boa Vista, da qual o Município de Mococa é integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 ✓
Proc. 397 / 2008

Ressalte-se que, o transporte inter-hospitalar na UTI móvel será gerenciado pelo Núcleo de Regulação devendo as unidades que sediarão as ambulâncias, inclusive Mococa, seguirem as orientações emanadas pela DRS XIV.

Não há dúvida que a disponibilidade deste serviço de saúde é de imensa importância para os usuários do SUS da cidade de Mococa, consistindo em mais um serviço disposto em prol da população, razão pela qual, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado com a máxima brevidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 2
Proc. 397 / 2008

PROJETO DE LEI Nº 042 de 15 de Maio de 2008

Dispõe sobre o estabelecimento de Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre a todas as Unidades de Referência do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênios com os Municípios descritos no artigo 3º desta Lei, para a utilização da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel Terrestre, cedida pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Termo de Cessão de Uso, conforme Processo 001.0220.000522/2000.

Art. 2º - Fica a UTI Móvel Terrestre disponível à região, sendo utilizada no transporte inter-hospitalar de pacientes graves, sob estrita regulação da Central de Regulação do DRS XIV e, exclusivamente, para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - A UTI Móvel Terrestre, por deliberação da Comissão Intergestora Macro Regional – CIMR, sediada no Município de Mococa, irá atender aos Municípios de Aguaí, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Divinolândia, Mococa, São Sebastião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Grama, Casa Branca, Caconde, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Estiva Gerbi e Itapira.

Art. 4º - Deverá ser estabelecido o fluxo e critérios adequados à liberação da UTI Móvel Terrestre no nível regional, instituindo-se o Protocolo Regional, aprovado pela CIMR nas condições e termos do Convênio efetuado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e os Municípios interessados.

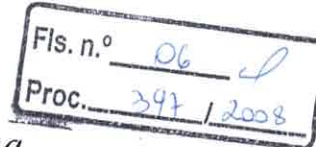
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MAIO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



PROCESSO Nº.397/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 042/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Carlos R. Braghinha

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de maio de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 07
Proc. 397 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.042/2008.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO : - Dispõe sobre o estabelecimento de Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre a todas as Unidades de Referência do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2008.

Cauly R. Borralho



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1135	19.05.08	

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 19/05/08

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para
matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.017/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 5º. da Lei Complementar nº.043, de 27 de março de 2000.

2- Projeto de Lei Complementar nº.018/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a permuta de bens imóveis públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mococa por bem imóvel particular.

3- Projeto de Lei nº.041/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza O Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, para instalação da Unidade de Cuidados Diários - UCD.

4- Projeto de Lei nº.042/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o estabelecimento de Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre a todas as Unidades de Referencia do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de maio de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 09
Proc. 397/2008

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1136	19/05/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 19/05/08

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.017/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 5º. da Lei Complementar nº.043, de 27 de março de 2000.

2- Projeto de Lei Complementar nº.018/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a permuta de bens imóveis públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mococa por bem imóvel particular.

3- Projeto de Lei nº.037/2008 - de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e outras avencas com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de São Paulo.

4- Projeto de Lei nº.041/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza O Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, para instalação da Unidade de Cuidados Diários – UCD.

5- Projeto de Lei nº.042/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o estabelecimento de Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre a todas as Unidades de Referencia do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de maio de 2008.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 397 / 2008

Ofício n.º 428/2008-CM.

Mococa, 20 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 19 de maio último, constando de:

1- Autógrafo n.º 036/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 017/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo n.º 037/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 018/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo n.º 038/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 033/2008. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo n.º 039/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 037/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo n.º 040/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 041/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo n.º 041/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 042/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 11 *LD*
Proc. 394 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 041 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.042/2008.

Dispõe sobre o estacionamento de Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre a todas as Unidades de Referência do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênios com os Municípios descritos no artigo 3º desta Lei, para a utilização da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel Terrestre, cedida pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Termo de Cessão de Uso, conforme Processo 001.0220.000522/2000.

Art. 2º - Fica a UTI Móvel Terrestre disponível à região, sendo utilizada no transporte inter-hospitalar de pacientes graves, sob estrita regulação da Central de Regulação do DRS XIV e, exclusivamente, para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - A UTI Móvel Terrestre, por deliberação da Comissão Intergestora Macro Regional – CIMR, sediada no Município de Mococa, irá atender aos Municípios de Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Divinolândia, Mococa, São Sebastião da



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 12 62
Proc. 392 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 041 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.042/2008.

Grama, Casa Branca, Caconde, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Estiva Gerbi e Itapira.

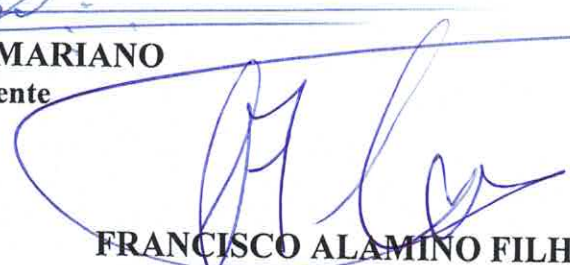
Art. 4º - Deverá ser estabelecido o fluxo e critérios adequados à liberação da UTI Móvel Terrestre no nível regional, instituindo-se o Protocolo Regional, aprovado pela CIMR nas condições e termos do Convênio efetuado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e os Municípios interessados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de maio de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINHO FILHO
2º. Secretário